



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3009/2021

ALTERA OS INCISOS II e IV, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 2196, DE 21/05/2009.

Projeto de Lei nº 002/2021

Autor: Executivo

Art.1º. Altera o inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 2196/2009, que terá a seguinte redação:

Art. 4º. O Programa “FRENTE DE TRABALHO” consistirá:

(...)

II – Na concessão de auxílio-pecuniário mensal, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

(...)

Art. 2º. Altera o inciso IV, do artigo 4º, da Lei nº 2196/2009, que terá a seguinte redação:

Art. 4º. O Programa “FRENTE DE TRABALHO” consistirá:

II – No fornecimento de auxílio-transporte, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação constante no orçamento da municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2021.



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2021.